



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A
“LINHA DE CUIDADO PARA PESSOAS COM
BEXIGA NEUROGÊNICA”, COM PREVISÃO DE
FORNECIMENTO DE CATETER HIDROFÍLICO DE
USO INTERMITENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Mourão a Linha de Cuidado para Pessoas com Bexiga Neurogênica, com o objetivo de garantir atenção integral à saúde, desde a reabilitação até o tratamento especializado, incluindo o fornecimento de insumos essenciais, como o cateter uretral hidrofílico de uso intermitente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Bexiga Neurogênica: disfunção do trato urinário inferior decorrente de comprometimentos neurológicos, frequentemente associada a quadros de lesão medular, esclerose múltipla, mielomeningocele, entre outros;

II – Pessoa com Lesão Medular: indivíduo que sofreu danos à medula espinhal, resultando em alterações motoras, sensoriais e autonômicas, podendo levar à bexiga neurogênica e outras complicações;

III – Cateter Hidrofílico de Uso Intermitente: dispositivo médico de uso único, estéril, revestido por substância hidrofílica, que permite o esvaziamento da bexiga de forma segura e com menor risco de infecções.

CAPÍTULO II – DA LINHA DE CUIDADO INTEGRAL

Art. 3º A Linha de Cuidado para Pessoas com Bexiga Neurogênica deverá compreender, obrigatoriamente:

I – Acesso à reabilitação multiprofissional em unidades especializadas;

II – Atendimento por urologista ou outro profissional médico capacitado;

III – Sistema de referência e contra-referência entre os níveis de atenção à saúde, conforme diretrizes da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;

IV – Fornecimento de, no mínimo, 05 (Cinco) cateteres hidrofílicos por dia, por usuário diagnosticado com bexiga neurogênica, mediante prescrição médica fundamentada.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

CAPÍTULO III – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 4º O Município deverá estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados alcançados, com indicadores que contemplem:

- I – Redução no número de infecções do trato urinário (ITU) associadas ao uso de cateter;
- II – Diminuição das internações hospitalares por complicações urológicas;
- III – Melhoria na qualidade de vida dos usuários beneficiados;
- IV – Relatórios periódicos de efetividade das ações implementadas.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05, agosto de 2025.

Jadir Soares
“Pepita”
Vereador – CIDADANIA 23



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2025

Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras.

A presente proposição visa instituir a Linha de Cuidado para Pessoas com Bexiga Neurogênica no Município de Campo Mourão a qual representa uma medida essencial para assegurar a atenção integral e contínua à saúde das pessoas que convivem com essa condição.

A bexiga neurogênica é uma disfunção do trato urinário inferior, geralmente causada por alterações neurológicas, como lesão medular, esclerose múltipla, mielomeningocele, entre outras. Essa condição pode gerar consequências graves, como infecções urinárias recorrentes, comprometimento da função renal, incontinência urinária e diversas limitações na rotina da pessoa afetada, impactando diretamente sua qualidade de vida, autonomia e bem-estar.

A proposta desta Linha de Cuidado busca garantir o acesso a reabilitação multiprofissional, acompanhamento por urologistas e médicos capacitados, articulação entre os níveis de atenção por meio de um sistema de referência e contra-referência, além do fornecimento regular de insumos essenciais, como os cateteres uretrais hidrofílicos de uso intermitente, reconhecidos como a opção mais segura e eficaz para o manejo dessa condição, reduzindo infecções e outras complicações urológicas, garantindo assim um fluxo organizado e eficiente de atendimento.

É importante ressaltar que a presente iniciativa está em consonância com o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado. Também se alinha aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), através do seu Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a organização do SUS e dispõe sobre a Rede de Atenção à Saúde, além da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante o acesso à saúde, à reabilitação e às tecnologias assistivas às pessoas com



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

deficiência, incluindo os insumos necessários ao seu tratamento.

Destaco ainda que a instituição da Linha de Cuidado para Pessoas com Bexiga Neurogênica no Município de Campo Mourão é uma iniciativa que promove o cuidado integral, previne agravos, reduz custos com internações e reafirma o compromisso com a dignidade, inclusão e cidadania das pessoas afetadas por essa condição.

Diante ao exposto, conto com a contribuição dos Nobres Edis para a aprovação da presente proposição em benefício da população mourãoense.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 05 de agosto, de 2025.

Jadir Soares
“Pepita”
Vereador – CIDADANIA 23